



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 2.009, de 06 de outubro de 2009.

Institui no Município de Campo Limpo Paulista o calendário de datas comemorativas ambientais.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 06 de outubro de 2.009, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica criado no Município de Campo Limpo Paulista o calendário oficial de datas comemorativas ambientais, conforme segue:

- I - dia 22 de março, comemoração oficial do dia mundial da água;
- II - dia 5 de junho, comemoração oficial do dia mundial do meio ambiente;
- III - dia 21 de setembro, comemoração oficial do dia da árvore.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo, por intermédio da Coordenadoria de Meio Ambiente e Turismo, responsável por criar ações para desenvolver atividades comemorativas e de educação ambiental nestas datas.

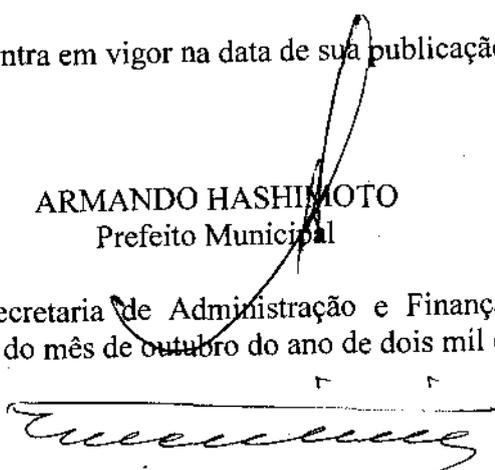
Art. 2º Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, contado de sua publicação, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas para a realização desta Lei, estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário